



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1030 - 16 Pág(s)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2.277/2017

*Altera o Inciso IV do Parágrafo 1º do art. 88 da Lei Municipal nº 1.371/98, dando nova redação às alterações já implementadas pelas Leis Municipais nº 1.581/2005 e 1.656/2006 e 1.947/2011 e 2.136/2014, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil eu, **ALEXANDRE LUCENA** - Prefeito Municipal - no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Inciso IV do Parágrafo 1º do art. 88 da Lei Municipal nº 1.371/98, alterado pelas Leis Municipais nº 1.581/2005 e 1.656/2006 e 1.947/2011 e 2.136/2014, passa a conter a seguinte redação:

**Art. 88.** O Chefe do Poder Executivo Municipal, ou servidor, que a serviço da Administração Pública, se afastar do Município em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional fará jus à passagem terrestre ou aérea e diária, esta destinada a cobrir as despesas de pousada e alimentação, a qual que será concedida por dia de afastamento, observadas as formas e valores definidos abaixo:

#### § 1º - Viagens do Chefe do Poder Executivo Municipal:

**IV** – Deslocamento superior a 500 Km da sede do Município, diária no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), sendo acrescida em 50% quando o deslocamento se der para fora do Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos tres dias do mês de Julho de 2017.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122